



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.154, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

**OUTORGA A MEDALHA EMPRESA CIDADÃ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica outorgada a **Medalha EMPRESA CIDADÃ** ao **SESC- IGUATU**.

Art. 2º. A solenidade referente à homenagem do art. 1º, acontecerá de conformidade com a lei municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 03 de março de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU